**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**
**PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 868/2017**

**AUTOR**: Silvio Humberto

**EMENTA**: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, por intermédio do órgão estadual responsável institua a inclusão no currículo escolar de noções básicas da Lei Maria da Penha (11.340/2006), a partir do 1º ano do Nível Médio nas escolas da rede pública estadual da Bahia".

**RELATOR**: Paulo Magalhães Jr.

**PARECER**

O presente Projeto de Indicação, de autoria do Vereador Silvio Humberto sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, por intermédio do órgão estadual responsável institua a inclusão no currículo escolar de noções básicas da Lei Maria da Penha (11.340/2006), a partir do 1º ano do Nível Médio nas escolas da rede pública estadual da Bahia.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 868/2017.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Alexandre Aleluia

Lorena Brandão

Aladilce Souza

Suica

J. Carlos Filho